

Termo de Referência 55/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2024	512006-COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	ADRIANA IBARRA ALVES	20/02/2025 18:06 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90037/2023	35014436339202371

1. Definição do objeto

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(Processo Administrativo SEI nº 35014.436339/2023-71)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aquisição de mobiliário por registro formal de preços, visando à futura aquisição de material permanente na linha de **MOBILIÁRIO PADRÃO DO INSS**, incluindo a entrega, montagem e instalação, para atender as necessidades da Administração Central, das Superintendências Regionais Sudeste I, Sudeste II, Sudeste III, Sul, Nordeste e Norte/Centro-Oeste; das suas respectivas Gerências Executivas e das diversas Agências da Previdência Social, participantes da Intenção de Registro de Preços (IRP), de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração:

Grupo	Item	CATMAT	Descrição Material	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário estimado em R\$
1	01	603265	9.1 - Cadeira giratória operacional com apoia-braços, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento	Unidade	272	1.418,58
	02	328069	9.2 - Poltrona operacional, espaldar médio, fixa com base tipo palito sem apoia-braços	Unidade	77	680,92
	03	306922	9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.	Unidade	267	1.128,23

ADM. CENTRAL	04	383628	9.7 - Cadeira para copa, espaldar baixo, empilhável, sem braço	Unidade	25	213,22
	05	607618	9.8 - Sofás de espera de 03 (três) lugares com braços fixos nas laterais externas	Unidade	25	3.671,29
	06	373607	9.9 - Sofás de espera de 02 (dois) lugares com braços fixos	Unidade	18	2.110,84
	07	613653	9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braços, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (Tipo B, carga mínima de 180Kg)	Unidade	10	1.822,19
	08	613647	9.14 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.	Unidade	50	1.316,94
2 SRSE-I	09	603265	9.1 - Cadeira giratória operacional com apoia-braços, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento	Unidade	3077	1.418,58
	10	328069	9.2 - Poltrona operacional, espaldar médio, fixa com base tipo palito sem apoia-braços	Unidade	1904	680,92
	11	275480	9.3 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços	Unidade	1446	2.258,42
	12	275485	9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços	Unidade	291	1.952,82
	13	618213	9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços para pessoa obesa	Unidade	389	1.705,62
	14	306922	9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.	Unidade	1341	1.128,23
	15	383628	9.7 - Cadeira para copa, espaldar baixo, empilhável, sem braço	Unidade	1384	213,22
	16	607618	9.8 - Sofás de espera de 03 (três) lugares com braços fixos nas laterais externas	Unidade	279	3.671,29
	17	373607	9.9 - Sofás de espera de 02 (dois) lugares com braços fixos	Unidade	171	2.110,84
	18	602462	9.10 - Sofás de espera de 01 (um) lugar com braços fixos	Unidade	81	1.491,50
	19	399288	9.11 - Cadeira para treinamento com prancheta escamoteável	Unidade	1039	1.123,48

	20	613653	9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braços, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (Tipo B, carga mínima de 180Kg)	Unidade	337	1.822,19
	21	613647	9.14 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.	Unidade	2102	1.316,94
3	22	603265	9.1 - Cadeira giratória operacional com apoia-braços, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento	Unidade	1654	1.418,58
	23	328069	9.2 - Poltrona operacional, espaldar médio, fixa com base tipo palito sem apoia-braços	Unidade	1118	680,92
	24	275480	9.3 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços	Unidade	866	2.258,42
	25	275485	9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços	Unidade	53	1.952,82
	26	618213	9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços para pessoa obesa	Unidade	436	1.705,62
	27	306922	9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.	Unidade	506	1.128,23
	28	383628	9.7 - Cadeira para copa, espaldar baixo, empilhável, sem braço	Unidade	621	213,22
	29	607618	9.8 - Sofás de espera de 03 (três) lugares com braços fixos nas laterais externas	Unidade	88	3.671,29
	30	373607	9.9 - Sofás de espera de 02 (dois) lugares com braços fixos	Unidade	52	2.110,84
	31	602462	9.10 - Sofás de espera de 01 (um) lugar com braços fixos	Unidade	53	1.491,50
	32	399288	9.11 - Cadeira para treinamento com prancheta escamoteável	Unidade	171	1.123,48
	33	613653	9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braços, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (Tipo B, carga mínima de 180Kg)	Unidade	101	1.822,19

	34	613647	9.14 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.	Unidade	571	1.316,94
4	35	603265	9.1 - Cadeira giratória operacional com apoia-braços, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento	Unidade	2469	1.418,58
	36	328069	9.2 - Poltrona operacional, espaldar médio, fixa com base tipo palito sem apoia-braços	Unidade	1787	680,92
	37	275480	9.3 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços	Unidade	1117	2.258,42
	38	275485	9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços	Unidade	16	1.952,82
	39	618213	9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços para pessoa obesa	Unidade	160	1.705,62
	40	306922	9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.	Unidade	177	1.128,23
	41	383628	9.7 - Cadeira para copa, espaldar baixo, empilhável, sem braço	Unidade	550	213,22
	42	607618	9.8 - Sofás de espera de 03 (três) lugares com braços fixos nas laterais externas	Unidade	74	3.671,29
	43	373607	9.9 - Sofás de espera de 02 (dois) lugares com braços fixos	Unidade	14	2.110,84
	44	602462	9.10 - Sofás de espera de 01 (um) lugar com braços fixos	Unidade	8	1.491,50
	45	399288	9.11 - Cadeira para treinamento com prancheta escamoteável	Unidade	50	1.123,48
	46	613653	9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braços, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (Tipo B, carga mínima de 180Kg)	Unidade	247	1.822,19
	47	613647	9.14 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.	Unidade	400	1.316,94
	48	292229	9.17 - Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível para obeso	Unidade	60	3.371,46

5	SRSUL	49	603265	9.1 - Cadeira giratória operacional com apoia-braços, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento	Unidade	2173	1.418,58
		50	328069	9.2 - Poltrona operacional, espaldar médio, fixa com base tipo palito sem apoia-braços	Unidade	1116	680,92
		51	275480	9.3 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços	Unidade	352	2.258,42
		52	275485	9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços	Unidade	133	1.952,82
		53	618213	9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços para pessoa obesa	Unidade	121	1.705,62
		54	306922	9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.	Unidade	667	1.128,23
		55	383628	9.7 - Cadeira para copa, espaldar baixo, empilhável, sem braço	Unidade	451	213,22
		56	607618	9.8 - Sofás de espera de 03 (três) lugares com braços fixos nas laterais externas	Unidade	111	3.671,29
		57	373607	9.9 - Sofás de espera de 02 (dois) lugares com braços fixos	Unidade	72	2.110,84
		58	602462	9.10 - Sofás de espera de 01 (um) lugar com braços fixos	Unidade	28	1.491,50
		59	399288	9.11 - Cadeira para treinamento com prancheta escamoteável	Unidade	130	1.123,48
		60	613653	9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braços, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (Tipo B, carga mínima de 180Kg)	Unidade	163	1.822,19
		61	613647	9.14 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.	Unidade	1105	1.316,94
		62	603265	9.1 - Cadeira giratória operacional com apoia-braços, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento	Unidade	4835	1.418,58
		63	328069	9.2 - Poltrona operacional, espaldar médio, fixa com base tipo palito sem apoia-braços	Unidade	2905	680,92

6	SRNE	64	275480	9.3 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços	Unidade	3155	2.258,42
		65	275485	9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços	Unidade	1386	1.952,82
		66	618213	9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços para pessoa obesa	Unidade	1181	1.705,62
		67	306922	9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.	Unidade	2605	1.128,23
		68	383628	9.7 - Cadeira para copa, espaldar baixo, empilhável, sem braço	Unidade	1624	213,22
		69	607618	9.8 - Sofás de espera de 03 (três) lugares com braços fixos nas laterais externas	Unidade	578	3.671,29
		70	373607	9.9 - Sofás de espera de 02 (dois) lugares com braços fixos	Unidade	446	2.110,84
		71	602462	9.10 - Sofás de espera de 01 (um) lugar com braços fixos	Unidade	305	1.491,50
		72	399288	9.11 - Cadeira para treinamento com prancheta escamoteável	Unidade	813	1.123,48
		73	613653	9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braços, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (Tipo B, carga mínima de 180Kg)	Unidade	1198	1.822,19
		74	613647	9.14 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.	Unidade	1231	1.316,94
		75	603265	9.1 - Cadeira giratória operacional com apoia-braços, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento	Unidade	3010	1.418,58
		76	328069	9.2 - Poltrona operacional, espaldar médio, fixa com base tipo palito sem apoia-braços	Unidade	2698	680,92
		77	275480	9.3 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços	Unidade	1675	2.258,42
		78	275485	9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços	Unidade	875	1.952,82

7	SRNCO	79	618213	9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços para pessoa obesa	Unidade	655	1.705,62
		80	306922	9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.	Unidade	943	1.128,23
		81	383628	9.7 - Cadeira para copa, espaldar baixo, empilhável, sem braço	Unidade	920	213,22
		82	607618	9.8 - Sofás de espera de 03 (três) lugares com braços fixos nas laterais externas	Unidade	294	3.671,29
		83	373607	9.9 - Sofás de espera de 02 (dois) lugares com braços fixos	Unidade	309	2.110,84
		84	602462	9.10 - Sofás de espera de 01 (um) lugar com braços fixos	Unidade	115	1.491,50
		85	399288	9.11 - Cadeira para treinamento com prancheta escamoteável	Unidade	258	1.123,48
		86	613653	9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braços, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (Tipo B, carga mínima de 180Kg)	Unidade	279	1.822,19
		87	613647	9.14 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.	Unidade	781	1.316,94
		88	293118	9.15 - Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível	Unidade	1	1.885,98

1.1.2. A presente licitação será julgada através de grupos, compostos de itens de materiais, distribuídos por Região onde encontram-se instaladas as Superintendências Regionais do INSS, bem como, suas respectivas Agências e Gerência Executivas, conforme contido no Anexo I deste Termo de Referência. Tal medida visa garantir a padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes do INSS e objetivou garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.

1.1.3. O Registro de Preços terá como Órgão Gerenciador a Coordenação Geral de Licitações e Contratos da Administração Central do INSS, e como órgãos participantes as Superintendências Regionais.

1.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.5. A licitação por SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses – e nas condições nela estipuladas), que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas. Sendo assim, este sistema é o que mais

se adequa frente às necessidades, pois os itens podem ser adquiridos conforme ocorram as possíveis adaptações em cada ambiente a recebê-los, além de serem dadas as destinações finais corretas aos itens que serão substituídos.

1.1.6. O SRP está amparado na Lei 14.133/2021 no Art. 40, II. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados. Por fim, ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

1.2.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. No caso de contratação parcelada, a mesma deverá ser de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade informada para cada item dos constantes do subitem 1.1.1 deste Termo de Referência

1.3.Subcontratação

1.3.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 - PCA 2024 - contratação 512006 - 76/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. Sustentabilidade:

4.1. Para ANÁLISE TÉCNICA o LICITANTE VENCEDOR deverá disponibilizar como elementos comprobatórios do atendimento da IN 01/2010:

Relatório que indique que a empresa observa os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, com foco em todas as etapas de produção: extração de recursos, fabricação, distribuição, utilização e descarte.

4.1.1.O LICITANTE VENCEDOR deverá seguir rigorosamente as normatizações aqui indicadas ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Grupo de Trabalho de análise do Mobiliário do INSS. Não serão aceitos os lotes do produto que não atendam as características aqui especificadas.

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.3.Em atendimento aos termos do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, “que regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal”, durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade sócio ambiental.

4.1.4. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/materiais-de-apoio/biblioteca-digital/guia-nacionalde-licitacoes-sustentaveis-da-agu-2016.pdf>), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.

4.1.5. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, adoção de produtos reciclados e recicláveis e para os bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.6. Os itens devem ser confeccionados com matéria-prima ecologicamente sustentável e que não agride o meio ambiente, a madeira utilizada na confecção dos móveis deve ser de reflorestamento e o couro utilizado nas cadeiras deve ser sintético, conforme o caso;

4.2.PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:

4.2.1. Qualidade de confecção e acabamento, resistência, durabilidade, atendimento às normas técnicas e legais, além de requisitos ergonômicos associado ao uso adequado dos itens especificados neste manual conforme ABNT NBR ISO 11226:2013 (Ergonomia - Avaliação de posturas estáticas de trabalho) serão fatores preponderantes na avaliação técnica do mobiliário.

4.2.2. Qualidade de confecção e acabamento, resistência, durabilidade, atendimento às normas técnicas e legais, além de requisitos ergonômicos associado ao uso adequado dos itens especificados no manual de mobiliário (anexo a este Termo de Referência) conforme ABNT NBR ISO 11226:2013 (Ergonomia - Avaliação de posturas estáticas de trabalho) serão fatores preponderantes na avaliação técnica do mobiliário. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos ou grampos aparentes, soldas com má qualidade estética (soldas grosseiras), pintura irregular e/ou manchadas, por fungos ou insetos no multilaminado do assento ou encosto, encaixes deficientes, falhas, gomos ou pregas, rachaduras, deterioração.

4.2.3. Não será aceito objeto que não se encontre em conformidade com a descrição existente no Caderno de Especificações do Mobiliário do INSS, parte integrante deste Termo de Referência.

4.3. RELATÓRIOS E LAUDOS DE MEDIÇÃO:

4.3.1. Relatório análise atendimento da NBR 13962:2018 (Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio)

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.2 - Cadeira operacional, espaldar médio, fixa contínua sem apoia-braço
- Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.14 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento.

Relatório análise atendimento da NBR 16031; ABNT NBR 16031:2012 (Móveis - Assentos múltiplos - Requisitos e métodos para resistência e durabilidade)

- Cód. 9.3 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços

Relatório análise atendimento da NBR 10443; ABNT NBR 10443:2008 (Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio)

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.2 - Cadeira operacional, espaldar médio, fixa contínua sem apoia-braço
- Cód. 9.3 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços, para pessoa obesa
- Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.7 - Cadeira fixa, espaldar baixo, empilhável, sem braços • Cód. 9.11 – Cadeira fixa com prancheta escamoteável
- Cód. 9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)
- Cód. 9.14 - Cadeira giratória operacional com apoiabrazo, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.15 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível,
- Cód. 9.16 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa com mobilidade reduzida
- Cód. 9.17 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa obesa

Relatório análise atendimento da NBR 17088:2023 - que substitui a NBR 8094 (Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à nevoa salina)

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.2 - Cadeira operacional, espaldar médio, fixa contínua sem apoia-braço
- Cód. 9.3 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços, para pessoa obesa

- Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.7 - Cadeira fixa, espaldar baixo, empilhável, sem braços
- Cód. 9.8 – Sofá de espera de três lugares com braços fixos nas laterais externas
- Cód. 9.9 – Sofá de espera de dois lugares com braços fixos
- Cód. 9.10 – Sofá de espera de um lugar com braços fixos
- Cód. 9.11 – Cadeira fixa com prancheta escamoteável
- Cód. 9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)
- Cód. 9.14 - Cadeira giratória operacional com apoiabrazo, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.15 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível,
- Cód. 9.16 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa com mobilidade reduzida
- Cód. 9.17 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa obesa

◆ **Relatório análise atendimento da NBR 8096:1983 (Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre)**

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.2 - Cadeira operacional, espaldar médio, fixa contínua sem apoia-braço
- Cód. 9.3 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços, para pessoa obesa
- Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.7 - Cadeira fixa, espaldar baixo, empilhável, sem braços
- Cód. 9.8 – Sofá de espera de três lugares com braços fixos nas laterais externas
- Cód. 9.9 – Sofá de espera de dois lugares com braços fixos
- Cód. 9.10 – Sofá de espera de um lugar com braços fixos
- Cód. 9.11 – Cadeira fixa com prancheta escamoteável • Cód. 9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)
- Cód. 9.14 - C Cadeira giratória operacional com apoiabrazo, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.15 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível,
- Cód. 9.16 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa com mobilidade reduzida
- Cód. 9.17 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa obesa

◆ **Relatório análise atendimento da NBR 8537:2022 (Espuma flexível de poliuretano - Determinação da densidade)**

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.2 - Cadeira operacional, espaldar médio, fixa contínua sem apoia-braço
- Cód. 9.3 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços, para pessoa obesa
- Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.11 – Cadeira fixa com prancheta escamoteável
- Cód. 9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)
- Cód. 9.14 - Cadeira giratória operacional com apoiabrazo, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.15 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível,
- Cód. 9.16 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa com mobilidade reduzida
- Cód. 9.17 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa obesa

♦ Relatório análise atendimento da NBR 8516:2015 (Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resistência ao rasgamento)

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.2 - Cadeira operacional, espaldar médio, fixa contínua sem apoia-braço
 - Cód. 9.3 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços
 - Cód. 9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços
 - Cód. 9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços, para pessoa obesa
 - Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
 - Cód. 9.11 – Cadeira fixa com prancheta escamoteável
 - Cód. 9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)
 - Cód. 9.14 - Cadeira giratória operacional com apoiabrazo, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
 - Cód. 9.15 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível,
 - Cód. 9.16 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa com mobilidade reduzida
 - Cód. 9.17 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa obesa

Relatório análise atendimento da NBR 9176:2016 (Espuma flexível de poliuretano - Determinação da força de indentação)

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.2 - Cadeira operacional, espaldar médio, fixa contínua sem apoia-braço

- Cód. 9.3 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços, para pessoa obesa
- Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.11 – Cadeira fixa com prancheta escamoteável
- Cód. 9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)
- Cód. 9.14 - Cadeira giratória operacional com apoiabrazo, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.15 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível,
- Cód. 9.16 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa com mobilidade reduzida
- Cód. 9.17 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa obesa

Relatório análise atendimento da NBR 9177:2022 (Espuma flexível de poliuretano - Determinação da fadiga dinâmica)

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.2 - Cadeira operacional, espaldar médio, fixa contínua sem apoia-braço
- Cód. 9.3 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços, para pessoa obesa
- Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.11 – Cadeira fixa com prancheta escamoteável
- Cód. 9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)
- Cód. 9.14 - Cadeira giratória operacional com apoiabrazo, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.15 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível,
- Cód. 9.16 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa com mobilidade reduzida
- Cód. 9.17 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa obesa

Relatório análise atendimento da ABNT NBR 11003:2023 (Pintura industrial - Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura)

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.2 - Cadeira operacional, espaldar médio, fixa contínua sem apoia-braço
- Cód. 9.3 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços, para pessoa obesa

- Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.7 - Cadeira fixa, espaldar baixo, empilhável, sem braços
- Cód. 9.8 – Sofá de espera de três lugares com braços fixos nas laterais externas
- Cód. 9.9 – Sofá de espera de dois lugares com braços fixos
- Cód. 9.10 – Sofá de espera de um lugar com braços fixos
- Cód. 9.11 – Cadeira fixa com prancheta escamoteável
- Cód. 9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)
- Cód. 9.14 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.15 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível,
- Cód. 9.16 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa com mobilidade reduzida
- Cód. 9.17 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa obesa

Relatório análise atendimento da NBR 4628-3:2022 (Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento)

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.2 - Cadeira operacional, espaldar médio, fixa contínua sem apoia-braço
- Cód. 9.3 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços, para pessoa obesa
- Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.7 - Cadeira fixa, espaldar baixo, empilhável, sem braços
- Cód. 9.8 – Sofá de espera de três lugares com braços fixos nas laterais externas
- Cód. 9.9 – Sofá de espera de dois lugares com braços fixos
- Cód. 9.10 – Sofá de espera de um lugar com braços fixos
- Cód. 9.11 – Cadeira fixa com prancheta escamoteável
- Cód. 9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)
- Cód. 9.14 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.15 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível,
- Cód. 9.16 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa com mobilidade reduzida
- Cód. 9.17 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa obesa

Relatório análise dimensional da NBR 9050:2020 - versão corrigida 2021 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)

- Cód. 9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)

2.2.13 Relatório análise dimensional e de carga conforme item 4.7 da NBR 9050:2020 - versão corrigida 2021 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)

- Cód. 9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços, para pessoa obesa

♦ Relatório análise de estabilidade, resistência e durabilidade conforme NBR 13962:2018 aplicáveis ao produto. Os ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade devem ser realizados utilizando um fator de aumento de carga considerando que o produto será utilizado por usuários de 250kg

- Cód. 9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços, para pessoa obesa

♦ Relatório análise atendimento da ABNT NBR 10591:2008 (Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis)

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento

- Cód. 9.2 - Cadeira operacional, espaldar médio, fixa contínua sem apoia-braço

- Cód. 9.3 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços

- Cód. 9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços

- Cód. 9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-braços, para pessoa obesa

- Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento

- Cód. 9.8 – Sofá de espera de três lugares com braços fixos nas laterais externas

- Cód. 9.9 – Sofá de espera de dois lugares com braços fixos

- Cód. 9.10 – Sofá de espera de um lugar com braços fixos

- Cód. 9.11 – Cadeira fixa com prancheta escamoteável

- Cód. 9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)

- Cód. 9.14 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento

- Cód. 9.15 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível,

- Cód. 9.16 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa com mobilidade reduzida

- Cód. 9.17 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa obesa

♦ Relatório análise atendimento da ABNT NBR ISO 105-N01:2014 (Têxteis - Ensaios de solidez da cor - Parte N01: Solidez da cor ao alvejamento: Hipoclorito)

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento

- Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento

- Cód. 9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)

- Cód. 9.14 - Cadeira giratória operacional com apoiabrazo, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento

Relatório análise atendimento da ABNT NBR 15878:2011 (Móveis — Assentos para espectadores — Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade)

- Cód. 9.15 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível,
- Cód. 9.16 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa com mobilidade reduzida
- Cód. 9.17 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa obesa

Relatório análise atendimento da NBR NBR 9178:2022 (Materiais poliméricos celulares flexíveis - Determinação das características de queima)

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-brazo, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.2 - Cadeira operacional, espaldar médio, fixa contínua sem apoia-brazo
- Cód. 9.3 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-brazos
- Cód. 9.4 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-brazos
- Cód. 9.5 - Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, sem apoia-brazos, para pessoa obesa
- Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-brazo, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.8 – Sofá de espera de três lugares com braços fixos nas laterais externas
- Cód. 9.9 – Sofá de espera de dois lugares com braços fixos
- Cód. 9.10 – Sofá de espera de um lugar com braços fixos
- Cód. 9.11 – Cadeira fixa com prancheta escamoteável
- Cód. 9.13 - Cadeira giratória operacional com apoia-brazo, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)
- Cód. 9.14 - Cadeira giratória operacional com apoiabrazo, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.15 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível,
- Cód. 9.16 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa com mobilidade reduzida

• Cód. 9.17 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa obesa Os Relatórios de Ensaio e Medição dos itens a serem disponibilizados ao INSS conforme características estabelecidas no caderno de especificação, deverão apresentar, no mínimo:

I - Nome do laboratório responsável pelos Ensaio e Medições realizadas;

II - Foto da amostra ensaiada e características do produto a ser disponibilizado, comprovando-se assim tratar de item do caderno de especificação do INSS conforme Processo Licitatório em execução;

III - Responsáveis Técnicos pelas análises realizadas nos Laboratórios e funções;

IV - Ensaio e medições realizados no mobiliário, apresentando inclusive os resultados quantitativos obtidos (dimensões) quando aplicáveis e informação sobre a conformidade por ensaio realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos em normatizações da ABNT abaixo apresentadas:

NBR 13962/2018 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO

NBR 16031/2012 - MÓVEIS — ASSENTOS MÚLTIPLOS — REQUISITOS E MÉTODOS PARA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE

NBR 10443/2008 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODO DE ENSAIO ABNT

NBR 17088:2023 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NEVOA SALINA, substituiu a ABNT NBR 8094 a partir de 23/03/2023.

NBR 8096/1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃOREVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE - MÉTODO DE ENSAIO

NBR 8537/2022 - ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE

NBR 8516/2015 - ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO

NBR 9176/2016 - ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO - DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE INDENTAÇÃO

NBR 9177/2022 - ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO - DETERMINAÇÃO DA FADIGA DINÂMICA

NBR 11003/2023 - PINTURA INDUSTRIAL - DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA PELOS MÉTODOS DE CORTE NA PINTURA

NBR 4628-3/2022 - TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO - DESIGNAÇÃO DA QUANTIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES NA APARÊNCIA - PARTE 3: AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO

NBR 9050/2020 - VERSÃO CORRIGIDA 2021 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS ABNT

NBR 10591:2008 - MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS ABNT

NBR 15878:2011 - Móveis — ASSENTOS PARA ESPECTADORES — REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS PARA A RESISTÊNCIA E A DURABILIDADE) ABNT

NBR ISO 105-N01:2014 TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR - PARTE N01: SOLIDEZ DA COR AO ALVEJAMENTO: HIPOCLORITO ABNT

NBR 9178:2022 - MATERIAIS POLIMÉRICOS CELULARES FLEXÍVEIS - DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE QUEIMA NR-17 - Análise ergonômica conforme norma regulamentadora, emitida por ergonomista legalmente habilitado.

4.3.2 O Caderno de Especificações do Mobiliário do INSS (anexo deste Termo) detalha a relação de normas e relatórios para cada item da presente aquisição, o que deve ser atendido sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste capítulo.

4.4. ANÁLISE DE AMOSTRAS:

4.4.1. Para ANÁLISE TÉCNICA o LICITANTE VENCEDOR deverá disponibilizar amostras dos elementos abaixo relacionados para aprovação em análise pelo INSS, através de verificação do atendimento destas amostras ao caderno de especificações.

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.2 – Cadeira operacional, espaldar médio, fixa contínua sem apoia-braço
- Cód. 9.3 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.4 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.5 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, com apoia-braços, para pessoa obesa
- Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.7 - Cadeira fixa, espaldar baixo, empilhável, sem braços
- Cód. 9.8 – Sofá de espera de três lugares com braços fixos nas laterais externas
- Cód. 9.9 – Sofá de espera de dois lugares com braços fixos

- Cód. 9.10 – Sofá de espera de um lugar com braços fixos
- Cód. 9.11 – Cadeira fixa com prancheta escamoteável
- Cód. 9.13 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)
- Cód. 9.14 - Cadeira giratória operacional com apoia- braço, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.15 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível,
- Cód. 9.16 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa com mobilidade reduzida
- Cód. 9.17 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa obesa

4.4.2. A qualquer momento será requisitado por este Instituto os documentos técnicos já mencionados para amostra selecionada do mobiliário para comprovação das características estabelecidas nesta especificação que deverá ser providenciado pelo FORNECEDOR

4.4.3. O FORNECEDOR deverá se responsabilizar pela montagem.

4.4.4. Todos os itens deverão possuir uma Plaqueta de Identificação do produto, sendo a mesma uma etiqueta em alumínio anodizado com 0,15mm de espessura e cantos arredondados, flexível, resistente a riscos e dobraduras. O processo de impressão das informações deverá ser computadorizado, na cor preta, do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado. Deverá ser fixada com fita adesiva de alta resistência e conter filme de proteção em poliéster de 1/60mm. Capacidade: “Code 128”. Cor frontal cinza claro fosco e cor posterior natural. Deverá ser afixada sob o assento em local de fácil visualização, com o nome e o telefone do fabricante, o número do pedido de compra e o prazo de garantia. Ex.:Garantia até: mês /ano (mínimo 5 anos)

4.4.5. Os mobiliários deverão ser entregues montados, ou, a cargo da Contratada, serem montados no local de entrega no prazo máximo de 3 dias úteis.

4.5. GARANTIA DOS BENS:

4.5.1. Todos os produtos deverão ser cobertos por garantia de 5 anos.

4.5.2. A contratada deverá prestar assistência técnica dos produtos durante o período de garantia. A prestação deverá ser feita no local em que o produto se encontra;

4.5.3. Caso ocorra a impossibilidade de conserto pontual, com substituição de algum elemento do item disponibilizado, este deverá ser substituído;

4.5.4. Os produtos deverão ser entregues com o respectivo manual de uso.

4.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não será aplicado a esta contratação a exigência de seguro-garantia ou semelhante, considerando tratar-se de aquisição de móveis que deverão ter garantia material, conforme detalhado acima, bem como, o pagamento só será realizado após o recebimento do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, em remessa única, nas localidades citadas no Anexo I deste TR.

5.2. Os endereços de entrega e as quantidades serão informados no momento da elaboração do contrato, respeitando os municípios indicados na relação de itens e no Anexo I deste Termo de Referência para o item a ser contratado.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O detalhamento do recebimento dos bens está disciplinado no item 7 deste Termo de Referência.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor com competência instituída no Regimento Interno do INSS.

6.14. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

6.14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

6.14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.14.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário;

6.14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.14.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.14.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.14.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

6.14.8. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.14.9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.14.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o cumprimento do objeto contratual;

6.14.11. Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas que correrão por sua conta.

6.14.12. Cumprir suas obrigações, atendendo as normas técnicas de fabricação e assumindo a responsabilidade por todos os custos, incluindo preço de transporte, mão de obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

6.14.13. Entregar mobiliário em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Autarquia.

6.14.14. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo Contratante, pelos motivos constantes do Contrato, desse Termo de Referência e seus Anexos, correndo por sua conta as despesas decorrentes dessa substituição.

6.14.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.14.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.14.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.14.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

6.14.19. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 6.2.19.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.14.20. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 6.2.19.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.14.21. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.15. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

6.15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

6.15.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.15.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.15.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.15.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.15.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.15.7. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.15.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

6.15.9. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

6.15.10. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

6.15.11. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

6.16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.16.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

6.16.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.16.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso de cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI, XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Nos termos do art. 140, inc. II, "a", da Lei 14.133/2021, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável designado pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, .

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável bem como incidirão juros moratórios, que contemplam:

I - Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (pro rata die).

II - Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = (M \times VP) + (JM \times N \times VP) + (I \times VP)$, onde:

EM = Encargos Moratórios M = Multa por atraso;

VP = Valor da parcela em atraso;

JM = Juros de mora, assim apurados: 12/100/365;

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período).

7.19.1. Não ensejará atualização financeira a demora no pagamento decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendência de cumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

7.19.2. O pagamento será feito mediante o quantitativo efetivamente entregue após Termo de Recebimento Definitivo solicitados através de Ordem de Serviço de Fornecimento de bens, incluindo suporte técnico e garantia, com pagamento ÚNICO de acordo com o uso medido sob demanda e atestado pela CONTRATANTE.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.24.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.24.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, compostos de itens de materiais, distribuídos por Região onde encontram-se instaladas as Superintendências Regionais do INSS, bem como, suas respectivas Agências e Gerência Executivas, conforme contido no Anexo I deste Termo de Referência.

8.2. O LICITANTE MELHOR COLOCADO deverá apresentar, além dos documentos relacionados no Edital, o conjunto de documentos relacionados nos itens 4.1, 4.2, 4.3 desta especificação, que tem por finalidade comprovar a adequação ergonômica, qualidade e durabilidade dos produtos ofertados. Portanto, condiciona-se a aceitação da proposta, na fase de julgamento, ao seu atendimento dos requisitos de relatórios e aprovação de amostras.

8.3. A descrição detalhada do objeto se encontra no Caderno de Especificações do Mobiliário do INSS - Cadeiras, Poltronas e Sofás - 8ª Edição/2024, parte integrante deste Termo de Referência, sendo seu atendimento requisito indispensável para aceitação da proposta.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a demanda existente.

ANÁLISE DE AMOSTRAS:

8.5. Para ANÁLISE TÉCNICA o LICITANTE VENCEDOR deverá disponibilizar amostras dos elementos abaixo relacionados para aprovação pela engenharia do INSS, através de verificação do atendimento destas amostras ao Caderno de Especificações do Mobiliário do INSS - Cadeiras, Poltronas e Sofás - 8ª Edição/2024, documento anexo ao Termo de Referência :

- Cód. 9.1 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento

- Cód. 9.2 – Cadeira operacional, espaldar médio, fixa contínua sem apoia-braço
- Cód. 9.3 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de três lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.4 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de dois lugares, sem apoia-braços
- Cód. 9.5 – Cadeira operacional, espaldar médio sobre longarina de um lugar, com apoia-braços, para pessoa obesa
- Cód. 9.6 - Cadeira giratória operacional sem apoia-braço, espaldar alto, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.7 - Cadeira fixa, espaldar baixo, empilhável, sem braços
- Cód. 9.8 – Sofá de espera de três lugares com braços fixos nas laterais externas
- Cód. 9.9 – Sofá de espera de dois lugares com braços fixos
- Cód. 9.10 – Sofá de espera de um lugar com braços fixos
- Cód. 9.11 – Cadeira fixa com prancheta escamoteável
- Cód. 9.13 – Cadeira giratória operacional com apoia-braço, espaldar médio, regulagem de altura através de pistão a gás e regulagem de altura/inclinação do encosto (tipo B, suportando carga de 180 kg, no mínimo)
- Cód. 9.14 - Cadeira giratória operacional com apoia- braço, espaldar alto, com apoio de cabeça, regulagem de altura através de pistão a gás, regulagem de inclinação do encosto e de profundidade do assento
- Cód. 9.15 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível,
- Cód. 9.17 – Poltrona de auditório fixa, com espaldar alto e assento rebatível, para pessoa obesa

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.16. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 [c/c](#) Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.28.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito à quantidade mínima de 30% (trinta por cento) do(s) contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) :

8.30.1.1. Papel timbrado com identificação da pessoa jurídica emitente com endereço completo e telefone de contato;

8.30.1.2. Identificação do signatário com nome completo, cargo e e-mail de contato;

8.30.1.3. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s);

8.30.1.4 Descrição dos materiais entregues com as respectivas descrições e quantidades.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3..A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.35.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 95.010.451,82

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 95.010.451,82** (noventa e cinco milhões, dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na definição do objeto, item 1 deste Termo.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no art. 5º, §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, sendo priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II da referida norma, empregados de forma combinada: composição de custos unitários do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como o Compras Pesquisa de preços; e dados de sítios eletrônicos de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso, encontrando-se anexado ao Estudo Técnico Preliminar a metodologia adotada (anexo).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por tratar-se de pregão SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE EDUARDO LOPES MENDES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - SRNCO



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 16:37:25.

SERGIO CHEQUE BERNARDO

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - SRSE I



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 17:13:58.

HELIO DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - SRSE III



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 17:38:03.

ROBSON SOUZA DE QUEIROS

Chefe da Divisão de Gestão de Materiais



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 18:06:10.

LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística SR-SUL



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 17:54:19.

LEONARDO DE PADUA GOMES

Coordenador de Orçamernto Finanças e Logística da Superintendência Regional Sudeste II



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 16:54:01.

RODRIGO MOURA DE AVELAR BALTAR

Coordenador de Orçamento, e Logística da Superintendência Regional Nordeste Substituto



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 16:30:26.